



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETO EMERGENCIAL**

**Objeto:** Aquisição Emergencial de materiais médicos-hospitalares, para atender as necessidades do serviço do Centro Municipal de Hemodiálise, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa/PB.

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CÓDIGO CATMAT  | UNIDADE | QTD |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|-----|
| 01   | <b>CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE DIALISADORES JUNTAMENTE COM AS LINHAS ARTERIAL E VENOSA INDIVIDUALMENTE (TIPO HEMOBOX)</b><br>Especificações técnicas: caixa hemobox de plástico resistente, liso, para armazenamento de dialisadores, com suporte interno para capilar, tampa com presilhas para encaixe perfeito. medidas: 13 cm de altura (mínimo), 14 cm de largura (mínimo), 46 cm de profundidade (mínimo). Garantia mínima de 01 ano. | NÃO ENCONTRADO | UND     | 300 |
| 02   | <b>ORGANIZADOR HEMOBOX</b><br>Especificações técnicas: porta hemobox para 12 unidades, fabricado em material de alumínio, leve e robusto, dimensões mínimas: altura 47 cm, largura 70 cm, espessura 49 cm. Garantia mínima de 01 ano.                                                                                                                                                                                                       | NÃO ENCONTRADO | UND     | 25  |

- 1.1. Aquisição EMERGENCIAL de materiais médicos-hospitalares para atender as necessidades do serviço do Centro Municipal de Hemodiálise de João Pessa, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 10.252/2023, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O objeto licitatório foi definido em virtude dos serviços prestados pelo Centro de Hemodiálise Municipal, localizado nas dependências do Hospital Municipal Santa Isabel (HMSI), e a utilização dos equipamentos inclusos neste processo licitatório são essenciais para o tratamento dos pacientes de hemodiálise.
- 2.2. Este diagnóstico foi organizado a partir das evidentes necessidades de garantir assistência à saúde, considerando os princípios do SUS, da universalização, da equidade, da integralidade da assistência, da garantia do acesso humanizado e da qualidade. Foram organizadas visitas in loco no HMSI, observadas a qualidade e quantidade de equipamentos com necessidade de reposição e, ainda avaliados, o impacto destes equipamentos nos indicadores de desempenho em saúde, ressaltando a compreensão da **finitude dos recursos**.
- 2.3. O contrato nº 10.423/2018 firmado com o Instituto Walfredo Guedes Pereira, que tem como objeto a gestão integral de serviço de nefrologia inserido no Hospital Municipal Santa Isabel, com cessão de uso de máquinas e equipamentos, se encerrará no dia 02 de agosto de 2024, e após atingir a vigência de 5 anos, não será possível mais se renovar. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde do Município, a partir da data supracitada, assumirá em sua totalidade a gestão dos serviços especializados em atenção ao paciente com doença renal crônica instalados no Hospital Municipal Santa Isabel. Ante ao exposto, justifica-se a solicitação deste termo de referência, de forma a manter em plenas condições os serviços ofertados para o tratamento de hemodiálise.
- 2.4. Ademais, a presente aquisição emergencial, se justifica nos itens que restaram fracassados no pregão de nº 13.012/2024 e no pregão de nº 13.041/2024, conforme documentações em anexo ao processo administrativo.

## **3. DA JUSTIFICATIVA DA EMERGENCIALIDADE**

- 3.1. Amparado no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a presente aquisição se enquadra no



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

quadro emergencial, considerando que já tentou-se adquirir o objeto licitatório por 02 (duas) vezes, restando em licitações fracassadas, conforme documentações em anexo ao processo administrativo. Ademais, a ausência dos itens que compõe o objeto no referido centro municipal de hemodialise, ocasiona a interrupção da realização do tratamento de terapia renal nos pacientes.

*“quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou **comprometer a continuidade dos serviços públicos...**” (75, inciso VIII da Lei 14.133/2021) (Grifo nosso).*

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

- 4.1. O quantitativo foi definido considerando a atual disposição da estrutura física do Centro de Hemodiálise que encontra-se em pleno funcionamento. Considerando que o contrato atual firmado com o Instituto Walfredo Guedes Pereira, para a gestão integral de serviço de nefrologia inserido no Hospital Municipal Santa Isabel, está previsto a cessão de uso de máquinas e equipamentos, ao fim da vigência do contrato esses equipamentos e máquinas pertencentes a Contratada serão retirados. Em vistoria *in loco* juntamente com o setor de patrimônio, registramos todos os equipamentos e máquinas existentes no Centro de Hemodiálise que pertencem a Contratada. Considerando que, a Secretaria Municipal de Saúde assumirá a gestão integral deste serviço, faz-se necessário a aquisição desses equipamentos e máquinas para manter em perfeito funcionamento a estrutura do serviço.
- 4.2. No Anexo I ao TR, segue as tabelas detalhando o quantitativo pretendido equipamentos neste instrumento para cada ambiente do Centro de Hemodiálise.

#### **5. DESTINAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

- 5.1. O objeto contratual será destinado para atender o Estabelecimento Assistencial de Saúde denominado Centro Municipal de Hemodiálise, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e localizado no seguinte endereço: Anexo do Hospital Municipal Santa Isabel, Praça Caldas Brandão, S/N - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-560.

#### **6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO**

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-040 - Fone: 3214-7934.



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.1. Os equipamentos médico-hospitalares serão colocados em uso tão logo sejam entregues no patrimônio SMS JP, situado na Rua Paulino dos Santos Coelho, 465 – Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Após o registro no sistema patrimonial da secretaria municipal de saúde, serão enviados para o Hospital Municipal Santa Isabel, através do centro de hemodiálise da instituição, conforme disposições deste TR.
- 6.2. O espaço físico em que será alocado o objeto contratual impede a deterioração do material, conforme exigência do art. 40, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

## **7. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 7.1. O objeto da licitação deverá ser entregue no patrimônio SMS JP, situado na Rua Paulino dos Santos Coelho, 465 – Jardim Cidade Universitária J. Pessoa/Paraíba.
- 7.2. O Horário de entrega deverá ocorrer no período de 08:30h às 12:00h e 13:00h à 17:00h, de Segunda à sexta-feira.
- 7.3. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho por e-mail, em remessa única.
- 7.4. Os objetos da presente licitação serão **recebidos provisoriamente** 5 (cinco) dias após o efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou O objeto da licitação deverá ser entregue em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 7.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços unitário e total, de acordo com o empenho, se for o caso.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado de respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do Pregão; número da nota de Empenho; local de Entrega; laudo de Controle de Qualidade, se for o caso.

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.7. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9.1.8. manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde;

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

*“Como se trata de aquisição de bens, a subcontratação é vedada.*

*Caso permitida a subcontratação no certame, o fornecedor atuaria como mero intermediário, que encareceria o valor do objeto, havendo, por conseguinte, violação aos princípios de economicidade e da escolha da proposta mais vantajosa.*

*Afora isso, merece nota que a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requiera participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração de*



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*atividades, o que não é o caso.”*

## **11. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

11.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

*Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado.*

*Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado.*

*Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si.*

*In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.*

## **12. DO PRAZO DE VALIDADE/ PRAZO DE GARANTIA**

12.1. Os equipamentos deverão conter o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua entrega.

12.2. A CONTRATADA deverá garantir toda a assistência técnica durante o período de garantia, de modo que as despesas decorrentes da manutenção corretiva e substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do equipamento, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

12.3. A assistência técnica dos equipamentos deverá ser efetuada no local onde o OBJETO está instalado (ou em outra localidade mediante a necessidade tecnicamente justificada pelo fornecedor, em caso de retirada) e deverá ser prestada em, no máximo, 4 (quatro) dias úteis após a notificação da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3.1. O prazo para atendimento do chamado será de, no máximo, 2 (dois) dias.



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

úteis após anotação da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3.2. O prazo para solução definitiva do problema será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, após a notificação da Secretaria Municipal de Saúde prevista no subitem anterior

12.3.3. Não havendo solução, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro equivalente, após a constatação da impossibilidade de conserto.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO**

13.1. A gestão do contrato será realizada por Edno Guedes Rolim Filho, Coordenador Da Gestão Hospitalar (Matrícula: 68.125-9).

13.2. O atesto e a fiscalização do contrato será realizada por Francisco Mileno de Oliveira Diretor Administrativo do Hospital Municipal Santa Isabel (HMSI), matricula 97.601-6 .

13.3. Caberá ao gestor do contrato realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais consoante dicção do artigo 19, IX, da Lei Municipal nº 14.781/2023.

### **14. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que tratam o incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos dos Decretos Municipais nº 10.533 e nº10.535 de 2023.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante **atestar a execução** do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.

14.3.1. Constatada a situação de irregularidade do CONTRATADO, deverá providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

14.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.3.3. Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

14.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.3.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual;

14.3.6. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não possui regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **15. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

15.1. A licitante deverá demonstrar de maneira clara, no ato da proposta, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 15.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 15.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 15.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 15.6. A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.
- 15.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.
- 15.8. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

## **16. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **Qualificação Técnica**

- 16.1. Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, a saber:



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- **Quantidade:** no mínimo, de 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;

## **17.DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS / FOLDER**

17.1. O catálogo e/ou folder (ofertado em português com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado) serão exigidos somente ao licitante provisoriamente em primeiro lugar. Assim, se a catálogo e/ou folder referente ao objeto do licitante provisoriamente colocado em primeiro lugar for rejeitado pela Administração, será necessário convocar o segundo colocado e ofertar-lhe novo tempo para fornecimento de seu catálogo e/ou folder.

## **18.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

18.1. O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial conforme art. 75, inciso VIII e art. 94, da Lei 14.133/21.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 19.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o certame quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
  - 19.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 19.1.4. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 19.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo;



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 19.1.7. cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.;
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. **Advertência;**
- 19.2.2. **Multa;**
- 19.2.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**
- 19.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade de infração cometida;
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.5. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, e a penalidade de multa.



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 19.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 e 19.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 19.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação.



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 19.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **20. COMUNICAÇÃO**

- 20.1. As comunicações/ notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através e-mail informado pela fornecedora, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

João Pessoa, 25 de junho de 2024.

---

**Edno Guedes Rolim Filho**  
Coordenador da Gestão  
Hospitalar Mat. 68.125-9

Na qualidade de autoridade competente, **APROVO o presente Termo de Referência** esclarecendo que a garantia quanto à fidedignidade das informações e seus atos decorrentes expressos nos documentos/declarações juntadas aos autos, **SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS AGENTES PÚBLICOS EMISSORES**, já que detentores conhecimentos técnicos inerentes e específicos no âmbito de sua área de atuação.

---

**Luís Ferreira de Sousa Filho**  
Secretário de Saúde do Município



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

| <b>CENTRO DE HEMODIÁLISE MUNICIPAL – HMSI</b> |                   |
|-----------------------------------------------|-------------------|
| <b>SALA DE PROCEDIMENTO - 2</b>               |                   |
| <b>EQUIPAMENTO</b>                            | <b>QUANTIDADE</b> |
| <b>SUPORTE HEMOBOX</b>                        | <b>25</b>         |
| <b>HEMOBOX</b>                                | <b>300</b>        |



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05DA-1F4D-C22C-D037

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDNO GUEDES ROLIM FILHO (CPF 011.XXX.XXX-08) em 25/06/2024 13:54:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/06/2024 10:02:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/05DA-1F4D-C22C-D037>